Polaris 2
Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura
CNPJ nº 47.093.536/0001-62

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A DTVM. - CNPJ nº 07.625.159/0001-40)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente em 31 de janeiro de 2025

Ref.: Relatório nº 256DG-020-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de janeiro de 2025 e período de 22 de maio de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de janeiro de 2024	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 -
12º andar Itaim Bibi, São Paulo (SP) Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administradora do
Polaris 2 Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A DTVM)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Polaris 2 Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de janeiro de 2025 e a respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Polaris 2 Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura em 31 de janeiro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.
Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras".
Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimento em ações de companhia de capital fechado

(Conforme Nota Explicativa nº 5, Títulos e valores mobiliários)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Conforme apresentado na Nota Explicativa n° 5 às demonstrações financeiras, em 31 de janeiro de 2025, o Fundo possuía investimentos em ações das companhias de capital fechado, denominadas Arco Energia S.A. ("companhia investida I") e Flecha Energia S.A. ("companhia investida II") no montante consolidado de R$ 87.208 mil, o equivalente a 96,23% de seu Patrimônio Líquido. A Administradora estima o valor justo baseando-se no último preço de negociação e em avaliação econômico-financeira elaborado pelo especialista contratado para avaliação e elaboração de laudo, em função de não haver um mercado ativo para o tipo de investimento descrito. Entendemos que, para a elaboração de uma avaliação econômico-financeira de um investimento, é possível o uso de diversas técnicas de avaliação e premissas, as quais podem resultar em estimativas de valor justo com diferenças significativas. Devido à relevância da participação nessas companhias investidas, a existência, a valorização e realização desses ativos, foram considerados assuntos significativos para fins de auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** exame da existência dos investimentos através dos livros de ações e processo de circularização das companhias investidas; **(iii)** envolvimento dos nossos especialistas na revisão do laudo para o investimento na companhia investida I avaliado à valor justo. Os procedimentos realizados contemplaram: **(a)** análise da razoabilidade das principais premissas e julgamentos exercidos pelos avaliadores; **(b)** conclusão dos resultados obtidos nas projeções pelo método de fluxo de caixa descontado; **(iv)** análise quanto a recuperabilidade do valor investido na companhia investida II; **(v)** avaliamos a suficiência dos procedimentos de auditoria realizados por outros auditores e não obstante, revisamos os papéis de trabalho da companhia investida I, na data base de 31 de dezembro de 2024, no contexto das normas brasileiras de auditoria (NBC TA 600); **(vi) auditamos as demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2024** da companhia investida II; **(vii)** validação das aquisições e integralizações através da documentação pertinente; **(viii)** exame da liquidação financeira das transações realizadas durante o exercício; e **(ix)** teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria, nos procedimentos efetuados e nas evidências obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para mensuração do investimento em ações de companhias de capital fechado e o respectivo resultado obtido no exercício, são razoáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações financeiras

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional; e

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.
Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 18 de junho de 2025

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Márcio Romulo Pereira
Contador CRC 1RJ-076.774/O-7

© 2025 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

Polaris 2 Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura

CNPJ: 47.093.536/0001-62
(BTG Pactual Serviços Financeiros S.A DTVM)
CNPJ: 07.625.159/0001-40

Demonstrações da posição financeira

Em 31 de janeiro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

Aplicações/especificações	Notas	Espécie	Quantidade	31/01/2025	% sobre o patrimônio líquido	Quantidade	31/01/2024	% sobre o patrimônio líquido
Ativo								
Circulante								
Caixa e equivalentes de caixa	4			3.603	3,98		3.228	6,04
Operações compromissadas		Privado	1.003	3.603	3,98	225	3.228	6,04
Títulos e valores mobiliários de renda variável				136.975	151,15		129.169	241,59
Ações de empresas de capital fechado	5							
Arco Energia S.A.		ON	113.000.000	131.964	145,62	113.000.000	117.669	220,08
Flecha Energia S.A.		ON	50.011.000	5.011	5,53	11.500.000	11.500	21,51
Outros valores				4	-		-	-
Taxa Fiscalização CVM				4	-		-	-
Total do Ativo				**140.582**	**155,13**		**132.397**	**247,63**
Subscrição de capital a integralizar				49.767	54,92		78.738	147,27
Passivo Circulante				193	0,21		192	0,36
Taxa de administração a pagar				193	0,21		192	0,36
Patrimônio líquido				90.622	100,00		53.467	100,00
Total do Passivo e Patrimônio Líquido				**140.582**	**155,13**		**132.397**	**247,63**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras da Administração.

- - - -

Polaris 2 Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura

CNPJ: 47.093.536/0001-62
(BTG Pactual Serviços Financeiros S.A DTVM)
CNPJ: 07.625.159/0001-40

Demonstrações do resultado e do resultado abrangente

Exercicio de 31 de janeiro de 2025 e período de 22 de maio de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de janeiro de 2024

(Em milhares de Reais)

	Notas	Exercicio de 31/01/2025	Periodo de 22/05/2023 a 31/01/2024
Composição do resultado do exercicio/período			
Renda variável		14.430	4.669
Valorização/desvalorização a valor de mercado - ações	**5**	14.430	4.669
Renda fixa e outros títulos e valores mobiliários		627	711
Apropriação de rendimentos e valorização/desvalorização a valor de mercado		627	711
Demais receitas		-	6
Outras receitas operacionais		-	6
Demais despesas		(1.821)	(2.533)
Taxa de administração	**12**	(1.697)	(1.443)
Outras		(13)	-
Consultoria jurídica		(13)	(913)
Consultoria especializada		(36)	(155)
Auditoria e custódia		(50)	(18)
Taxa de fiscalização CVM		(12)	(4)
Resultado do exercicio/período		13.236	2.853
Outros resultados abrangentes		-	-
Resultado abrangente total		13.236	2.853

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras da Administração.

Polaris 2 Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura

CNPJ: 47.093.536/0001-62
(BTG Pactual Serviços Financeiros S.A DTVM)
CNPJ: 07.625.159/0001-40

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Exercicio de 31 de janeiro de 2025 e período de 22 de maio de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de janeiro de 2024

(Em milhares de Reais, exceto valores das cotas)

	Exercicio de 31/01/2025	Periodo de 22/05/2023 a 31/01/2024
Patrimônio líquido no início do exercício/período		
250,0000 cotas classe A a R$ 1.000,0000	-	250
32.779,4250 cotas classe A a R$ 1.054,9490	34.581	-
17.835,0000 cotas classe B a R$ 1.058,9550	18.886	-
Cotas emitidas no período		
32.529,4250 cotas classe A		32.529
17.835,0000 cotas classe B		17.835
15.826,5500 cotas classe A	15.827	-
8.610,0000 cotas classe B	8.610	-
Cotas resgatadas no período		
514,2060 cotas classe B	(518)	-
Patrimônio líquido antes do resultado do exercicio/período	77.386	50.614
Resultado do exercicio/período	13.236	2.853
Patrimônio líquido no final do exercicio/período	90.622	53.467
32.779,4250 cotas classe A a R$ 1.054,9490	-	34.581
17.835,0000 cotas classe B a R$ 1.058,9550	-	18.886
48.603,9750 cotas classe A a R$ 1.204,8536	58.561	-
26.445,0000 cotas classe B a R$ 1.212,3880	32.061	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras da Administração.

Polaris 2 Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura

CNPJ: 47.093.536/0001-62
(BTG Pactual Serviços Financeiros S.A DTVM)
CNPJ: 07.625.159/0001-40

Demonstrações dos fluxos de caixa - método indireto

Exercicio de 31 de janeiro de 2025 e período de 22 de maio de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de janeiro de 2024

(Em milhares de reais)

	Notas	Exercicio de 31/01/2025	Periodo de 22/05/2023 a 31/01/2024
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais			
Resultado líquido do exercicio/período		**13.236**	**2.853**
Ajustes para reconciliar o lucro líquido com o fluxo de caixa			
Resultado com renda variável		(14.430)	(4.669)
Taxa de Fiscalização		(4)	
Taxa de administração e gestão		-	192
Resultado líquido ajustado		**(1.198)**	**(1.624)**
(Aquisição) ações de companhias de capital fechado	**5**	(33.981)	(45.762)
(baixas) ações de companhias de capital fechado		11.634	
Caixa Líquido aplicado nas Atividades Operacionais		**(23.545)**	**(47.386)**
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento			
Emissão de cotas	**9**	24.437	50.614
Resgate de cotas		(518)	-
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento		**23.919**	**50.614**
Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa		**374**	**3.228**
Caixa e equivalente de caixa no início do exercicio/período		3.228	-
Caixa e equivalente de caixa no final do exercicio/período		3.602	3.228
Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa		**374**	**3.228**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras da Administração.

Polaris 2 Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura
CNPJ: 47.093.536/0001-62
(Administrado pelo BTG Pactual Serviços Financeiros S.A DTVM - CNPJ: 07.625.159/0001-40)

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
Exercício findo em 31 de janeiro de 2025 e período de 22 de maio de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de janeiro de 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado)

1. Contexto operacional

O Polaris 2 Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura ("Fundo") foi constituído sob a forma de condomínio fechado, iniciou suas atividades em 22 de maio de 2023 e possuí prazo de duração de 7 anos, contados da data da primeira integralização de cotas em valor igual ou superior ao patrimônio inicial mínimo ("Prazo de Duração"), sujeito a reduções ou prorrogações, a exclusivo critério da Assembleia Geral de Cotistas, sendo certo que o prazo de duração somente poderá ser prorrogado em até 2 anos.

O Fundo é destinado exclusivamente a investidores profissionais, assim entendidos como as pessoas naturais ou jurídicas, residentes ou não-residentes, que se enquadrem no conceito de investidor profissional definido pelo artigo 11 da Resolução CVM 30 ("cotistas"), sendo que o Fundo deverá ter, no mínimo, 5 cotistas e cada um deles não poderá deter mais de 40% das cotas emitidas pelo Fundo ou auferir rendimento superior a 40% do rendimento do Fundo.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas no médio e longo prazos através da aquisição de: (i) ações, bônus de subscrição, debêntures, conversíveis ou não em ações, ou outros títulos de emissão de sociedades por ações de capital aberto ou fechado ("Sociedades Alvo"), desde que permitidos pela Instrução CVM 578, que tenham, por objeto o investimento em território nacional em novos projetos de infraestrutura ("Ativos Alvo"); e (ii) de forma suplementar, de Outros Ativos.

A carteira é gerida pela Apolo Administração de Recursos Ltda. ("Gestora").

Os investimentos em fundos não são garantidos pela Administradora, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, ele está sujeito às oscilações de mercado, podendo, inclusive, ocorrer perda de capital investido. O cotista está exposto à possibilidade de ser chamado a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido do Fundo se torne negativo.

A Administradora do Fundo, com base na Instrução CVM n° 579/2016, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações financeiras individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis as entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

- O Fundo obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto as entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimento, em relação as decisões inerentes a composição da carteira do Fundo;
- O Fundo se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;
- O Fundo é substancialmente mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e
- O Fundo define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

2. Elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

A CVM publicou a Resolução CVM nº 175/2022, bem como suas respectivas alterações, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento e sobre a prestação de serviços para os fundos de investimento.

Em 31 de maio de 2023, a CVM publicou a Resolução CVM nº 184/2023 que dispõe sobre as regras específicas para os fundos de investimento em participações – FIP, sendo certo que esta Administradora seguirá acompanhando as evoluções do novo marco regulatório.

As alterações introduzidas pela nova resolução entraram em vigor a partir de 2 de outubro de 2023, devendo todos os fundos de investimento em funcionamento ser adaptados até 30 de junho de 2025.

Em 31 de janeiro de 2025 e 2024, o Fundo ainda não havia sido adaptado, portanto, as demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações, complementadas pelas orientações da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), especialmente pelas Instruções CVM n° 578/16 e nº 579/16.

A demonstração financeira do Fundo foi elaborada de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a fundos de investimento em participações, contempladas pelas normas e as orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora em 18 de junho de 2025.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa compreendem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação, os quais estão sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor justo e são utilizados pelo Fundo na gestão das obrigações de curto prazo.

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago acrescido dos rendimentos auferidos ou pelo valor efetivamente recebido acrescido dos juros incorridos com base na taxa de remuneração, reconhecidos no resultado na rubrica de "Apropriação de rendimentos e valorização/desvalorização a valor de mercado".

b) Títulos e valores mobiliários

Títulos de renda variável

As ações de companhias de capital fechado ou de capital aberto sem mercado ativo, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado, são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustadas, ao menos na data da apresentação das demonstrações financeiras, pelo seu valor econômico nos termos da Instrução CVM nº 579 e regulamentações anteriores. Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação dos ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos na Demonstração do Resultado do período.

Nos casos em que o administrador concluir que o valor justo de uma entidade não seja mensurável de maneira confiável, o valor de custo pode ser utilizado até que seja praticável a mensuração do valor justo em bases confiáveis, conforme previsto na ICVM 579.

As quantias atribuídas ao Fundo a título de dividendos, declarados em favor das ações de sua propriedade e que venham a ser distribuídos a qualquer tempo pelas companhias integrantes da carteira do Fundo, serão distribuídas aos cotistas, na proporção das cotas por eles detidas.

c) Outros ativos e passivos circulantes e não circulantes

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor do Fundo e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando o Fundo possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo.

São acrescidos quando aplicável dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos.

As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 meses caso contrário são demonstrados como não circulantes.

d) Moeda Funcional e de Apresentação

A moeda funcional do Fundo é o Real (R$) mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis. Todas as informações financeiras apresentadas em Reais (R$) foram arredondadas para o milhar mais próximo exceto quando indicado.

e) Reconhecimento de receitas e despesas

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem independente de recebimento ou pagamento, considerando que todos os riscos e benefícios decorrentes dos contratos foram transferidos.

4. Caixa e equivalentes de caixa

	31/01/2025		31/01/2024	
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
Operações compromissadas:				
Letra Financeira do Tesouro	1.003	3.603	225	3.228
Total		**3.603**		3.228

5. Títulos e valores mobiliários

Em 31 de janeiro de 2025 e 2024, o Fundo mantém investimentos em ações de companhias de capital fechado, conforme demonstrados abaixo:

2025

Investida Direta	Valor justo em 31/01/2024	Quantidade de ações em 31/01/2025	Aquisições	Vendas	Ajuste a valor justo	Valor justo em 31/01/2025	Subscrição a integralizar
Arco Energia S.A. (i)	R$ 117.669	113.000.000	-	-	R$ 14.295	R$ 131.964	(R$ 49.767)
Flecha Energia S.A. (ii)	R$ 11.500	5.011.000	R$ 5.010	(R$ 11.634)	R$ 135	R$5.011	-

2024

Investida Direta	Valor de custo	Quantidade de ações em 31/01/2024	Ajuste a valor justo	Valor justo em 31/01/2024	Subscrição a integralizar
Arco Energia S.A. (i)	R$ 113.000	113.000.000	R$ 4.669	R$ 117.669	(R$ 78.738)
Flecha Energia S.A. (ii)	R$ 11.500	11.500.000	-	R$ 11.500	-

(i) Arco Energia S.A.

A Arco Energia S.A ("Companhia") foi constituída por meio da assembleia geral de constituição em 12 de maio de 2022, como uma sociedade anônima de capital fechado. A Companhia é uma holding que detêm participação direta na Arco Energia 2 S.A e Arco Energia 4 S.A, e indireta na Arco Energia 1 S.A, Arco Energia 3 S.A, Arco Energia 5 S.A e Arco Energia 6 S.A (em conjunto "Grupo Arco" ou "Grupo"). O Grupo Arco tem como principal atividade a geração de energia solar renovável, na modalidade de geração distribuída.

Em 31 de janeiro de 2025, o Fundo detém 141.970.826 ações (2024 – 113.000.000) da Arco Energia S.A., equivalente a 28,25% (2024 - 28,35%) do capital social da Companhia.

Em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 05 de junho de 2023, foi deliberado e aprovado, o aumento do capital social da Companhia de R$ 37.226 para R$ 48.526, mediante aporte do valor total de R$ 113.000, sendo R$ 11.300 destinados ao capital social da Companhia e R$ 101.700 destinados à formação de reserva de capital da Companhia. O referido aumento de capital ocorre mediante a emissão de 113.000.000 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R$ 1,00 (um real) por ação, totalmente subscritas pelo Fundo.

Durante o período de 22 de maio de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de janeiro de 2024, o Fundo aportou na Companhia o montante total de R$ 34.262, restando o montante de R$ 78.738 a integralizar.

Durante o exercício findo em 31 de janeiro de 2025, ocorreram chamadas de capital e o Fundo integralizou o montante de R$ 28.971, restando o montante de R$ 49.767 a integralizar.

O valor justo da investida Arco Energia S.A. é de R$ 82.197 (2024 – R$ 38.931 - valor subscrito deduzido do valor a integralizar), considerando a participação do Fundo de 28,25% (2024 – 28,35%), baseado em laudo de avaliação econômico-financeiro preparado pela UHY Bendoraytes & Cia Auditores Independentes, empresa especialista com expertise no setor, que gerou um resultado positivo de ajuste ao valor justo de R$ 14.295 no exercício findo em 31 de janeiro de 2025 (R$ 4.669 em 2024).

Metodologia de avaliação:

Em 31 de janeiro de 2025, o valor contábil do investimento representa o valor econômico-financeiro determinado para data-base de 31 de dezembro de 2024 (2024 - 31 de outubro de 2023). Para a análise foi empregada a metodologia de fluxo de caixa descontado (FCD), com as principais premissas:

- Receita: O crescimento das receitas foi projetado de acordo com as informações de geração de energia e aluguel da Cemig disponibilizadas pela administração. Para a projeção foi considerado o incentivo fiscal de isenção de ICMS para operações que têm componentes e equipamentos de energia solar.
- EBITDA: a média da margem EBITDA ao longo do período projetivo é de 94,41%.
- Custo de Capital e outras premissas para o cálculo do VPL: (i) Horizonte de análise: 26 anos; (ii) Crescimento Real na Perpetuidade: 0,00%; (iii) Metodologia de Taxa de Desconto: CAPM.
- Taxa Livre de Risco (RF): 4,78%
- Risco Soberano (αBR): 2,73%
- Beta Desalavancado – (ß): 0,59
- Prêmio de Risco de Mercado: 7,0%

Seguem abaixo as informações financeiras da Companhia em 31 de dezembro de 2024.

	Controladora	
	31/12/2024	**31/12/2023**
Ativo	229.394	117.032
Passivo	226.614	692
Patrimônio líquido	216.922	116.340
Resultado	(43)	(2.120)

As demonstrações contábeis da Companhia foram examinadas por outros auditores independentes que emitiram relatório de auditoria, sem modificação, em 25 de abril de 2025.

(ii) Flecha Energia S.A.

A Flecha Energia S.A ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída em 03 de outubro de 2022. A Companhia tem por objeto social o desenvolvimento, implantação e operação de novos projetos para a geração de energia elétrica de matriz fotovoltaica, na modalidade de geração.

Em 31 de janeiro de 2024, o Fundo detém 11.500.000 ações da Flecha Energia S.A., equivalente a 100% do capital social da Companhia.

Em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 29 de novembro de 2023, foi deliberado e aprovado, os seguintes assuntos: (i) a alteração da razão social da Companhia para Flecha Energia S.A.; (ii) a alteração do endereço da sede da Companhia; (iii) a alteração do objeto social da Companhia; (iv) a renúncia dos atuais membros da diretoria da Companhia e a eleição de novos membros da Diretoria; (v) o aumento do capital social da Companhia, com a emissão de novas ações no valor total de R$ 11.500, mediante a emissão de 11.500.000 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, subscritas e integralizadas pelo Fundo; e (vi) a consolidação e reformulação do Estatuto Social da Companhia.

Durante o exercício findo em 31 de janeiro de 2024, o Fundo aportou na Companhia o montante total de R$ 11.500 mediante a emissão de 11.500.000 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, subscritas e integralizadas pelo Fundo.

Em 31 de janeiro de 2024, a Companhia encontrava-se em fase pré-operacional, sendo o valor de aquisição a melhor estimativa de valor justo na data base auditada.

Durante o exercício findo em 31 de janeiro de 2025, o Fundo resgatou da Companhia 11.499.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal pelo montante total de R$ (11.634) apurando um resultado de R$135. Adicionalmente ainda durante o exercício findo em 31 de janeiro de 2025, o fundo aportou o montante total de R$ 5.010 mediante a emissão de 5.010.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, subscritas e integralizadas pelo Fundo.

Em 31 de janeiro de 2025, a Companhia encontrava-se em fase pré-operacional, sendo o valor de aquisição a melhor estimativa de valor justo na data base auditada.

Seguem abaixo as informações financeiras da Companhia em 31 de dezembro de 2024

	31/12/2024
Ativo	5.300
Passivo	18
Patrimônio líquido	5.282
Resultado	374

As demonstrações contábeis da Companhia foram examinadas pelos mesmos auditores independentes do Fundo e emitiram relatório de auditoria, sem modificação, em 25 de abril de 2025.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações forem realizadas exclusivamente para fins de proteção do patrimônio líquido ou envolverem opções de compra ou venda de ações das Sociedades Alvo com o propósito de: a) ajustar o preço de aquisição da Sociedade Alvo com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de participações investidas; ou b) alienar referidas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

O Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos durante os exercícios findos em 31 de janeiro de 2025 e 2024.

7. Gerenciamento de riscos

Os investimentos que constam na carteira do Fundo e os Cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, de forma não exaustiva, dentre os principais previstos em regulamento, destacamos os seguintes:

Risco de liquidez dos ativos do Fundo: O Fundo poderá adquirir ativos de natureza ilíquida que comporão a carteira do Fundo, não sendo passíveis de alienação forçada nem de liquidação dentro de períodos determinados, não possibilitando o reenquadramento ou liquidação de posições pela falta de liquidez. Adicionalmente, caso o Fundo precise se desfazer de parte dos Ativos Alvo integrantes de sua carteira, como debêntures, bônus de subscrição, ações de companhias fechadas ou abertas com pouca negociação, poderá não haver comprador ou o preço de negociação obtido poderá ser reduzido devido à baixa liquidez, causando eventual perda de patrimônio para o Fundo e, consequentemente, do capital investido pelos Cotistas.

Risco de liquidez reduzida das Cotas: O volume inicial de aplicações no Fundo e a inexistência de tradição no mercado de capitais brasileiro de negociações envolvendo cotas de fundos fechados fazem prever que as Cotas do Fundo não apresentarão liquidez satisfatória. Tendo em vista a natureza de fundo fechado, não será permitido ao Cotista solicitar o resgate de suas Cotas a qualquer momento, mas tão somente nas hipóteses previstas neste Regulamento.

Risco de mercado: consiste no risco de flutuações nos preços dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

Risco de crédito: consiste no risco das Sociedades Alvo e dos emissores de ativos financeiros de renda fixa que integram ou que venham a integrar a carteira do Fundo e/ou outras partes envolvidas em operações realizadas pelo Fundo não cumprirem suas obrigações de pagar tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas para com o Fundo.

Risco de derivativos: consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode aumentar a volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar eventuais perdas aos Cotistas. Não obstante o Fundo utilizar derivativos exclusivamente nos termos do item 7.1, 'iv', deste Regulamento, existe o risco de a posição não representar uma cobertura ("hedge") perfeita ou suficiente para evitar perdas ao Fundo.

Risco de concentração: o risco associado às aplicações do Fundo é diretamente relacionado à sua concentração. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo em Sociedades Alvo ou emissoras de Outros Ativos, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de tal emissora. Conforme descrito item 7.1, 'ii', deste Regulamento, o Fundo poderá investir até 100% (cem por cento) de seus recursos em uma única Sociedade Alvo, sem restrições quanto a condições econômicas, operacionais, regulatórias ou estratégicas.

Risco de Patrimônio Negativo: as eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor do capital subscrito pelos Cotistas, de forma que os Cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais no Fundo. Caso o Fundo não possua recursos disponíveis e/ou capital comprometido em montante suficiente para pagamento de suas obrigações, os Cotistas poderão ser chamados a deliberar, em sede de assembleia geral, sobre uma nova emissão de Cotas do Fundo e, consequentemente, realizar aportes adicionais.

Risco relacionado a fatores macroeconômicos e à política governamental: o Fundo também está sujeito a riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora e da Gestora, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou o mercado de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, que poderão resultar, entre outros, em: (a) incapacidade do Fundo em investir os recursos nas Sociedades Alvo, no todo ou em parte; (b) perda de liquidez dos ativos que compõem a carteira do Fundo e (c) inadimplência dos emissores dos ativos. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os Cotistas e atrasos nos pagamentos dos regastes por ocasião da amortização das Cotas e/ou liquidação do Fundo. O Fundo desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. A adoção de medidas do governo brasileiro que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados operacionais do Fundo.

Riscos relacionados às Sociedades Alvo: os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. A carteira do Fundo estará concentrada em Ativos Alvo de emissão das Sociedades Alvo. Não há garantias de: (i) bom desempenho de quaisquer das Sociedades Alvo, independentemente da vocação do Fundo no setor de energia, e nem tampouco certeza de que o desempenho de cada uma das Sociedades Alvo acompanhe pari passu o desempenho médio desse segmento; (ii) solvência das Sociedades Alvo; e (iii) continuidade das atividades das Sociedades Alvo. Além disso, existe a possibilidade de as Sociedades Alvo: (a) estarem inadimplentes em relação ao pagamento de tributos federais, estaduais ou municipais; (b) estarem descumprindo obrigações relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; (c) possuírem considerável passivo trabalhista, ambiental, cível, entre outros, que dependendo da complexidade da questão e dos montantes envolvidos, o Fundo e, consequentemente os Cotistas, poderão ter significativas perdas patrimoniais decorrentes dos eventos indicados acima. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira de investimentos e o valor das Cotas. Não obstante a diligência e cuidado empregado pela Gestora, os pagamentos relativos aos Ativos Alvo, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação, podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional das respectivas Sociedades Alvo, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o Fundo e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos.

Riscos relacionados aos setores de atuação das Sociedades Alvo: o objetivo do Fundo é realizar investimentos em Ativos Alvo de emissão de Sociedades Alvo sujeitas a riscos característicos e individuais do setor de energia, o que pode, direta ou indiretamente, influenciar negativamente o valor das Cotas, conforme a seguir: (a) as Sociedades Alvo atuam em um ambiente altamente regulado e podem ser afetadas adversamente por medidas governamentais, como: (1) alterações nos critérios de outorga das delegações por meio de concessões, permissões e autorizações para exploração dos serviços públicos de energia elétrica; (2) alterações nos critérios para concessão de licenças ambientais por parte dos governos federal e/ou estadual; (3) alterações das diretrizes regulatórias que impactem na estrutura de custo, nos preços ou nas tarifas praticados pelas Sociedades Alvo; e (4) alterações de políticas públicas, alterações legislativas e outras normas infralegais aplicáveis aos negócios das Sociedades Alvo; (b) Qualquer incapacidade das Sociedades Alvo de cumprir com as disposições de leis e regulamentos atualmente aplicáveis às suas atividades poderá sujeitá-las à imposição de penalidades, desde advertências, pagamento de multas com valores significativos até eventual caducidade do direito de exploração do ativo, sob ponto de vista regulatório, além de eventual processo ambiental, que pode representar imposição de sanções pecuniárias e revogação de licenças ambientais ou suspensão da atividade comercial de usinas geradoras, o que poderá causar um efeito adverso sobre o Fundo. Além disso, o governo federal e os governos dos estados onde as Sociedades Alvo atuam podem adotar regras mais estritas aplicáveis às suas atividades. Por exemplo, essas regras poderão exigir investimentos adicionais na mitigação do impacto ambiental de suas atividades, bem como na recomposição de elementos dos meios bióticos e físicos das regiões onde atuam, levando as Sociedades Alvo a incorrer em custos significativos para cumprir com tais regras, podendo causar um efeito adverso sobre as Sociedades Alvo, e consequentemente, sobre o Fundo; (c) O Fundo não pode assegurar as ações que serão tomadas pelos governos federal e estaduais no futuro com relação ao desenvolvimento do sistema energético brasileiro, e em que medida tais ações poderão afetar adversamente as Sociedades Alvo. As atividades das Sociedades Alvo são regulamentadas e supervisionadas principalmente pela Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL”) e pelo Ministério de Minas e Energia (“MME”). A ANEEL, o MME e outros órgãos fiscalizadores têm, historicamente, exercido algum grau de influência sobre os negócios das Sociedades Alvo. Qualquer medida regulatória significativa adotada pelas autoridades competentes poderá impor um ônus relevante sobre as atividades das Sociedades Alvo e causar um efeito adverso sobre o Fundo. Na medida em que as Sociedades Alvo não forem capazes de repassar aos clientes os custos decorrentes do cumprimento de novas leis e regulamentos, seus resultados operacionais poderão ser adversamente afetados; (d) a depender da natureza jurídica da delegação outorgada às Sociedades Alvo, é possível a ocorrência de alteração unilateral das condições originalmente estabelecidas. Especificamente sob o regime de delegação por meio de autorização, como ocorre no caso de exploração de potenciais hidrelétricos adequados à operação de empreendimentos de energia elétrica, bem como para exploração de parques eólicos e outras fontes alternativas, são outorgadas a título precário pela União Federal em caráter não oneroso. Atualmente, essas autorizações concedem o direito de exploração por prazo determinado, bem como estabelecem direitos e obrigações do autorizatário, como o dever de o beneficiário observar os prazos para a execução das obras e implementação da usina, incluindo a realização dos estudos ambientais, obtenção das licenças ambientais, construção e operação da usina.

Além disso, a autorização estabelece a obrigação do autorizatário de se sujeitar à fiscalização da ANEEL, pagando taxa por tal fiscalização e outros possíveis encargos setoriais definidos em regulamentação específica, além de se sujeitar a regulamentações futuras da ANEEL e de autoridades responsáveis pelos licenciamentos ambientais. Os custos das Sociedades Alvo decorrente de alteração das condições originais podem ser impactados, afetando o Fundo adversamente; (e) as Sociedades Alvo podem assumir responsabilidade objetiva por quaisquer prejuízos resultantes da inadequada prestação de serviços do setor de energia elétrica. As operações da Sociedades Alvo envolvem riscos que podem impactar o seu negócio ou, de outra forma, resultar em prejuízos substanciais, que podem ter um efeito adverso para a Companhia se não estiver segurada ou não for indenizada adequadamente; (f) A exploração de ativos do setor elétrico é por caracterizada por riscos, sendo que a materialização destes riscos poderá afetar adversamente a capacidade de as Sociedades Alvo manterem e operarem suas instalações e equipamentos do setor e, dessa forma, afetar adversamente a capacidade da prestação dos serviços outorgados, o que pode ter um efeito relevante adverso na situação financeira e no resultado operacional das Sociedades Alvo e, consequentemente, sobre o Fundo; e (g) as delegações outorgadas às Sociedades Alvo podem ser revogados por razões de interesse público ou por descumprimento grave das condições estabelecidas nos instrumentos de outorgadas às Sociedades Alvo, sendo que as indenizações devidas em caso de extinção da delegação variam conforme a natureza jurídica da delegação (concessão, permissão ou autorização) e das razões para sua extinção, de modo que eventual não recebimento de indenização suficiente pelos investimentos realizados poderão causar um efeito adverso para as Sociedades Alvo e, consequentemente, para o Fundo.

Riscos relacionados à distribuição de dividendos diretamente aos Cotistas: Os recursos gerados pelo Fundo serão provenientes essencialmente dos rendimentos, dividendos e outras remunerações que sejam atribuídas aos Ativos Alvo integrantes de sua carteira, bem como pela alienação de referidos Ativos Alvo. Portanto, a capacidade do Fundo de amortizar Cotas está condicionada ao recebimento pelo Fundo dos recursos acima citados.

Risco operacional das Sociedades Alvo: Em virtude da participação em Sociedades Alvo, todos os riscos operacionais das Sociedades Alvo poderão resultar em perdas patrimoniais e riscos operacionais ao Fundo impactando negativamente sua rentabilidade. Além disso, o Fundo influenciará na definição da política estratégica e na gestão das Sociedades Alvo.

Risco de Diluição: o Fundo poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que trata das sociedades por ações e nos termos do Código Civil, conforme alterados, em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pelas Sociedades Alvo. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital das Sociedades Alvo no futuro, o Fundo poderá ter sua participação no capital das Sociedades Alvo diluída.

Risco de coinvestimento: o Fundo poderá coinvestir com terceiros, inclusive cotistas, bem como por partes a eles relacionadas, os quais poderão eventualmente ter participações maiores que as do Fundo nas Sociedades Alvo e, portanto, maior ingerência na governança de tais Sociedades Alvo. Nesses casos, o Fundo, na posição de acionista minoritário, estará sujeito significativamente aos atos de governança dos membros da diretoria, conselho de administração e/ou comitês não indicados pelo Fundo, e cujos interesses podem, por vezes, estar em conflito com os interesses do Fundo. O coinvestimento, de forma geral, envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos em que não haja coinvestimento, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinhos ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos diferentes dos do Fundo, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento. Não há garantia de que direitos usualmente oferecidos a acionistas minoritários estarão disponíveis para o Fundo com relação a qualquer investimento, ou que tais direitos irão proporcionar proteção suficiente dos interesses do Fundo.

Risco de não realização do investimento: não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estejam disponíveis no momento e em quantidades convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo a não realização dos mesmos. A não realização de investimentos, ou a realização desses investimentos em valor inferior ao pretendido pelo Fundo, poderá resultar em retorno menor ou eventual prejuízo na carteira do Fundo e no valor das Cotas.

Risco do mercado secundário: o Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, de modo que o resgate das Cotas do Fundo só poderá ser feito ao término do prazo de duração do Fundo ou em caso de liquidação antecipada, razão pela qual se, por qualquer motivo, antes de qualquer destes eventos, o investidor resolva desfazer-se de suas Cotas, terá de aliená-las no mercado secundário de cotas de fundos de investimento, mercado esse que, no Brasil, apresenta liquidez reduzida, o que pode acarretar dificuldades na alienação dessas Cotas e/ou a obtenção de um preço de venda que resulte em perda patrimonial ao Cotista.

Risco de patrimônio negativo: as eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que os Cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais no Fundo.

Risco socioambiental: as operações do Fundo, das Sociedades Alvo e/ou das sociedades por elas investidas podem estar sujeitas a legislação e regulamentação ambiental federal, estadual e municipal. Tais legislações e regulamentações podem acarretar atrasos, fazer com que o Fundo, as Sociedades Alvo e/ou as sociedades por elas investidas, no âmbito de cada empreendimento, incorram em custos significativos para cumpri-las, assim como proibir ou restringir severamente o desenvolvimento de determinadas atividades, especialmente em regiões ou áreas ambientalmente sensíveis. O eventual descumprimento da legislação e regulamentação ambiental também pode acarretar a imposição de sanções administrativas, cíveis e criminais (tais como multas e indenizações). A legislação e regulamentação ambiental pode se tornar mais restritiva, sendo que qualquer aumento de restrições pode afetar adversamente os negócios do Fundo e a sua rentabilidade. Adicionalmente, existe a possibilidade de as leis de proteção ambiental serem alteradas após o início do desenvolvimento de determinada atividade por uma Sociedade Alvo ou sociedades por ela investidas e antes de sua conclusão, o que poderá trazer atrasos e/ou modificações ao objetivo inicialmente projetado. Além disso, as atividades empresárias desenvolvidas pelas Sociedades Alvo estão sujeitas ao risco social, sobretudo de natureza trabalhista e consumerista, considerando a possibilidade de exposição dos colaboradores a ambientes perigosos e insalubres, bem como a possibilidade dos produtos e serviços comercializados causarem danos aos seus consumidores. Os fatores descritos acima poderão afetar adversamente as atividades do Fundo, das Sociedades Alvo e/ou das sociedades por elas investidas e, consequentemente, a rentabilidade das Cotas.

Risco de descontinuidade: a Assembleia Geral poderá optar pela liquidação antecipada do Fundo. Nessa situação, os Cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada pelo Fundo, não sendo devida pelo Fundo, pela Administradora ou pela Gestora qualquer multa ou penalidade, a que título for, em decorrência desse fato.

Outros riscos exógenos ao controle da Administradora e da Gestora: o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora e/ou da Gestora tais como moratória, mudança nas regras aplicáveis aos ativos, mudanças impostas aos ativos integrantes da carteira do Fundo, alteração na política monetária, os quais, caso materializados, poderão causar impacto negativo sobre a rentabilidade do Fundo e o valor de suas Cotas.

8. Política de Investimento, Composição e Diversificação da Carteira

O Fundo terá a seguinte política de investimento:

- No mínimo 90% (noventa por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo deverá estar investido em Ativos Alvo de emissão das Sociedades Alvo;

- O Fundo poderá investir, durante o Período de Investimento, até 100% de seus recursos em uma única Sociedade Alvo, sem restrições quanto a condições econômicas, operacionais, regulatórias ou estratégicas; e

- No máximo, 10% do Patrimônio Líquido do Fundo poderá ser aplicado em Outros Ativos, observado que a Assembleia Geral de Cotistas poderá aprovar a inclusão ou a exclusão de ativos financeiros na definição de Outros Ativos.

9. Emissão, amortização e resgate de cotas

Emissão de cotas

Foram emitidas e distribuídas, inicialmente, 250.000 (duzentas e cinquenta mil) cotas, independentemente da sua classe, com valor unitário de R$1 (mil reais), (“Preço de Emissão”) totalizando uma emissão de R$250.000 (duzentos e cinquenta milhões de reais), podendo ocorrer emissões de novas cotas, mediante ato do administrador, dentro do limite do Capital Autorizado, ou mediante decisão de Assembleia Geral de Cotistas e conforme características de cada emissão. As cotas não colocadas foram canceladas, observada a colocação mínima de 100.000 (cem mil) cotas, correspondente a R$ 100.000 (cem milhões de reais), na data da primeira integralização de Cotas do Fundo (“Patrimônio Inicial Mínimo”).

As cotas da Primeira Emissão foram colocadas por meio de distribuição pública com esforços restritos de colocação, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Instrução CVM 476, no prazo máximo de 6 (seis) meses, que poderia ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses contados do início da distribuição.

O prazo máximo para a subscrição das cotas constitutivas do Patrimônio Inicial Mínimo é de 180 dias, contado da comunicação de início da distribuição da Primeira Emissão e prorrogável a critério da Administradora.

As distribuições de Novas Cotas objeto de emissões subsequentes do Fundo serão realizadas nos termos da Resolução CVM 160.

As novas cotas terão direitos, taxas, despesas e prazos iguais aos conferidos às demais cotas.

As cotas serão integralizadas em moeda corrente nacional: (i) por meio do DDA, administrado e operacionalizado pela B3; ou (ii) por meio da transferência de recursos em montante equivalente ao constante dos Compromissos de Investimentos celebrados pelo investidor diretamente para a conta de titularidade do Fundo, mediante transferência eletrônica disponível, ordem de pagamento, débito em conta corrente, documento de ordem de crédito, ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN. Admite-se, ainda, a critério da Administradora, e mediante aprovação pela Assembleia Geral de Cotistas, a integralização de Cotas por meio da conferência de Ativos Alvo, avaliados por seu valor de mercado, conforme o caso, observadas disposições legais e regulamentares a este respeito.

No período de 22 de maio de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de janeiro de 2024, houve emissão de 50.614,4250 cotas, pelo montante total de R$ 50.614, sendo 32.779,4250 cotas da classe A e 17.835,0000 cotas da classe B.

No exercício findo em 31 de janeiro de 2025, houve emissão de cotas pelo montante total de R$ 24.437, sendo 15.826,5500 cotas da classe A e 8.610,0000 cotas da classe B.

Amortização e resgate de cotas

A Administradora poderá, a qualquer tempo, mediante consulta prévia à Gestora, ou, ainda, para reenquadrar a carteira do Fundo aos limites previstos neste Regulamento, realizar amortizações de Cotas do Fundo de forma pari passu, mediante o pagamento uniforme a todos os Cotistas de parcela do valor de suas Cotas, sem redução do número de Cotas emitidas.

A amortização abrangerá todas as Cotas, mediante rateio das quantias a serem distribuídas pelo número de cotas existentes, e será feita considerando, proporcionalmente, valores de principal e de rendimento para efeito de recolhimento de imposto de renda, devendo tal proporcionalidade ser calculada individualmente pelos cotista.

Para fins de amortização de cotas, a Administradora utilizará o valor da cota no fechamento do dia útil imediatamente anterior à data do pagamento da respectiva parcela de amortização.
Os pagamentos de amortizações serão realizados em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível, ordem de pagamento, débito em conta corrente, documento de ordem de crédito, ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, desde que todas as informações necessárias para a operacionalização sejam enviadas/obtidas pelas respectivas partes envolvidas e validadas pela Administradora.

Qualquer amortização de cotas será realizada apenas após o abatimento, a critério da Administradora, de todas as taxas, encargos, comissões e despesas ordinárias do Fundo previstas neste Regulamento.

As amortizações e resgate final das cotas poderão ser feitos mediante a entrega de Ativos Alvo e Outros Ativos, conforme o deliberado pela Assembleia Geral de Cotistas, ocorrendo sempre de forma proporcional a todos os cotistas, exceto se a aplicação desproporcional for expressamente autorizada por maioria absoluta dos cotistas reunidos em Assembleia Geral de Cotistas, observadas as demais regras aplicáveis à liquidação do Fundo previstas na Instrução CVM 578 e regulamento.

No exercício findo em 31 de janeiro de 2025, não houve amortização de cotas (2024 – R$ 0).

Não haverá resgate de Cotas, a não ser por ocasião do término do Prazo de Duração ou de sua liquidação, não se confundindo os eventos de resgate com as amortizações previstas neste Regulamento, observado que as Cotas Amortizáveis (mantidas no ambiente escritural junto ao Escriturador) podem ser integralmente amortizadas e canceladas anteriormente ao término do Prazo de Duração, na forma deste Regulamento.

No exercício findo em 31 de janeiro de 2025, houve resgate de cotas pelo montante total de R$ 518, sendo 514.206025 cotas da classe B (2024 – R$ 0).

10. Política de distribuição dos resultados

Os recursos provenientes da alienação de Ativos Alvo e Outros Ativos, deduzidos os compromissos presentes e futuros do Fundo, assim como quaisquer valores recebidos pelo Fundo, serão amortizados aos Cotistas, mediante consulta prévia à Gestora, cabendo à Administradora tornar operacional a distribuição no prazo máximo de 5 dias úteis.

11. Custódia e gestão dos ativos

Os serviços de custódia dos títulos da carteira do Fundo são prestados pelo Banco BTG Pactual S.A.

Os títulos representativos das operações compromissadas são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

As ações de companhias de capital fechado em nome do Fundo estão registradas nos livros de registro de ações nominativas da respectiva companhia.

12. Remuneração da Administração

Durante o Prazo de Duração, o Fundo pagará, a título de taxa de administração, que inclui a remuneração da Administradora, do Custodiante e da Gestora pela prestação dos respectivos serviços, o valor abaixo indicado (“Taxa de Administração”), observada a remuneração mínima mensal devida à Administradora e ao Custodiante no valor total de R$18:

Classe de Cota	Taxa de Administração
Cota Classe A	2% (dois por cento) ao ano aplicado sobre o capital subscrito do Fundo representado por Cotas Classe A
Cota Classe B	1,75% (um inteiro e setenta e cinco décimos por cento) ao ano aplicado sobre o capital subscrito do Fundo representado por Cotas Classe B
Cota Classe C	1,5% (um inteiro e cinquenta décimos por cento) ao ano aplicado sobre o capital subscrito do Fundo representado por Cotas Classe C

Adicionalmente, no âmbito de cada emissão de Cotas, de acordo com cada Suplemento, poderá ser acrescido à Taxa de Administração e cobrado dos Cotistas detentores de Cotas do Fundo, independentemente de sua classe, em caráter excepcional e em parcela única, o valor correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor subscrito de Cotas da respectiva emissão, relativamente ao pagamento da remuneração da entidade que for contratada pelo Fundo para realizar a distribuição pública de colocação das Cotas (“Taxa de Administração Extraordinária”). A Taxa de Administração Extraordinária será paga em até 5 (cinco) dias a contar da data da primeira integralização das Cotas da emissão que preveja seu pagamento no respectivo Suplemento, desde que, no referido evento de integralização, sejam integralizados recursos equivalentes a, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do valor previsto na respectiva Chamada de Capital.

O valor mínimo mensal a ser cobrado a título de Taxa de Administração, nos termos do item acima, será anualmente reajustado pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (“IPCA”), ou por outro índice que porventura venha a substituí-lo.

Pelos serviços de custódia e tesouraria dos Ativos Alvo e Outros Ativos, o Custodiante fará jus a uma remuneração correspondente a 0,003% (três milésimos por cento) ao ano sobre o valor do capital subscrito do Fundo, incluída no percentual da Taxa de Administração, excetuadas as despesas relativas à liquidação, registro de operações com Ativos Alvo e Outros Ativos.

A Taxa de Administração deverá ser provisionada diariamente (em base de 252 dias por ano) sobre o valor do capital subscrito do Fundo e paga mensalmente, por períodos vencidos, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente.

O Fundo pagará à Gestora: (i) uma remuneração fixa, equivalente ao valor remanescente da Taxa de Administração após o pagamento da remuneração da Administradora e do Custodiante, bem como eventuais custos de rebate para distribuição das Cotas do Fundo ("Taxa de Gestão"); e (ii) uma Taxa de Performance equivalente aos percentuais abaixo indicados, de acordo com a classe de Cotas do Fundo,sobre a rentabilidade que exceder a variação do IPCA, acrescida de 8% (oito por cento) ao ano (“Benchmark” e “Taxa de Performance”, respectivamente):

Classe de Cota	Taxa de Performance
Cota Classe A	20% (vinte por cento) aplicado sobre a rentabilidade que exceder o *Benchmark*. Não será cobrada Taxa de Performance das Cotas Classe A até que haja o retorno de 100% (cem por cento) do capital investido pelos Cotistas detentores de Cotas Classe A, corrigido pelo *Benchmark*.
Cota Classe B	17,50% (dezessete inteiros e cinquenta décimos por cento) aplicado sobre a rentabilidade que exceder o *Benchmark*. Não será cobrada Taxa de Performance das Cotas Classe B até que haja o retorno de 100% (cem por cento) do capital investido pelos Cotistas detentores de Cotas Classe B, corrigido pelo *Benchmark*.
Cota Classe C	15% (quinze por cento) aplicado sobre a rentabilidade que exceder o *Benchmark*. Não será cobrada Taxa de Performance das Cotas Classe C até que haja o retorno de 100% (cem por cento) do capital investido pelos Cotistas detentores de Cotas Classe C, corrigido pelo *Benchmark*.

A Taxa de Performance somente será devida após os Cotistas receberem, por meio do pagamento direto de distribuição de dividendos e/ou amortização de suas Cotas, recursos e/ou títulos e valores mobiliários que correspondam a 100% (cem por cento) do valor do capital investido corrigido pelo Benchmark previsto acima, não será devida Taxa de Performance.

Após o retorno integral do capital investido pelos Cotistas corrigido pelo Benchmark previsto no Regulamento aos Cotistas, quaisquer outros pagamentos aos Cotistas resultantes do retorno de seus investimentos (seja por meio de dividendos ou amortizações) deverão observar as proporções de cotas integralizadas de cada classe conforme disposição previsto nos Suplementos de cada série de Cotas.

O Fundo não cobrará taxa de ingresso ou saída sem prejuízo da possibilidade de cobrança de Taxa de Entrada, caso previsto no respectivo Suplemento, no âmbito de cada oferta de cotas, conforme previsto no Regulamento.

No exercício findo em 31 de janeiro de 2025, o Fundo registrou despesa com taxa de administração no montante total de R$ 1.696 (2024- R$ 1.443.)

13. Tributação

a) IOF
Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

b) Imposto de renda

Conforme disposto nos artigos 24 da Lei Nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 ("Lei Nº 14.754/2023") e 2º da Lei Nº 11.312, de 27 de junho de 2006, como regra, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Por sua vez, o artigo 26 da Lei Nº 14.754/2023 determina a tributação periódica, no último dia útil dos meses de maio e novembro ("Tributação Periódica"), de cotistas de FIP que não seja classificado como "entidade de investimento" nos termos da regulamentação expedida pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN"), resguardando o ganho ou a perda da avaliação dos ativos que estejam evidenciados em subconta nas demonstrações contábeis do fundo.

A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, especialmente a Resolução CMN n° 5.111,de 21 de dezembro de 2023, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento", motivo pelo qual não há Tributação Periódica.

14. Encargos debitados ao Fundo

Os encargos debitados ao Fundo, e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio estão assim demonstrados:

	31/01/2025	% sobre PL	31/01/2024	% sobre PL
Taxa de administração	(1.699)	(1,87%)	(1.443)	(2,70%)
Outras	(13)	(0,1%)	-	-
Consultoria jurídica	(13)	(0,1%)	(913)	(1,71%)
Consultoria especializada	(36)	(0,1%)	(155)	(0,29%)
Auditoria e custódia	(50)	(0,1%)	(18)	(0,03%)
Taxa de fiscalização CVM	(112)	(0,1%)	(4)	(0,01%)
Total	**(1.821)**	**(2,01%)**	**(2.533)**	**(4,74%)**

15. Rentabilidade do Fundo

A rentabilidade calculada foram os seguintes:

Exercício de 31/01/2025	Patrimônio líquido médio	Valor da cota – R$	Rentabilidade do Fundo
Classe A	44.558	1.204,8536	14,21%
Classe B	24.320	1.212,3880	14,49%

Período de 31/01/2024	Patrimônio líquido médio	Valor da cota – R$	Rentabilidade do Fundo
Classe A	24.255	1.054,9490	5,49%
Classe B	13.922	1.058,9550	5,90%

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

16. Partes relacionadas

O Fundo possui os seguintes saldos com a Administradora e demais partes relacionadas:

	31/01/2025	31/01/2024
Operações compromissadas	3.603	3.228
Resultado com operações compromissadas	628	711
Taxa de administração a pagar	(193)	(192)
Despesa com Taxa de administração	(1.696)	(1.443)

17. Contrato de prestação de serviços de gestão, custódia, tesouraria, controladoria, escrituração e auditoria independente

A Administradora contratou os seguintes prestadores de serviços para o Fundo:

Gestão:	Apolo Administração de Recursos Ltda.
Custodiante:	Banco BTG Pactual S.A.
Tesouraria:	Banco BTG Pactual S.A.
Controladoria:	BTG Pactual Gestora de Investimentos Alternativos Ltda.
Escrituração:	BTG Pactual Gestora de Investimentos Alternativos Ltda.

18. Política de exercício de direito de voto

Os votos e os quóruns de deliberação, nas Assembleia Geral de Cotistas e na Consulta Formal, devem ser computados de acordo com a quantidade de cotas subscritas, observado o disposto no abaixo, cabendo a cada cota subscrita 1 (um) voto.

Os cotistas que tenham sido chamados a integralizar as cotas subscritas e que estejam inadimplentes na data da convocação da Assembleia Geral de Cotistas ou envio da Consulta Formal não têm direito a voto sobre a respectiva parcela subscrita e não integralizada, sem prejuízo das demais penalidades previstas em cada Compromisso de Investimento.

Não podem votar nas Assembleias Gerais de Cotistas do Fundo e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação: (i) a Administradora e/ou a Gestora; (ii) os sócios, diretores e funcionários da Administradora ou da Gestora; (iii) empresas consideradas partes relacionadas à Administradora ou à Gestora, seus sócios, diretores e funcionários; (iv) os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; (v) o cotista de cujo interesse seja conflitante com o do Fundo; e (vi) o cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do Fundo.

19. Demandas judiciais

Não há registros de demandas judiciais, quer na defesa dos direitos do cotista, quer desse contra a Administradora do Fundo.

20. Outros assuntos

(a) Informamos que a Administradora, no período findo em 31 de janeiro de 2025, não contratou serviços da Grant Thornton Auditores Independentes Ltda., além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

(b) A política de divulgação de informações relativas ao Fundo inclui, entre outros, a divulgação diária do valor da cota e do patrimônio do Fundo, envio de extrato mensal ao cotista e a disponibilização ao cotista de informações diárias, mensais e anuais na sede da Administradora. Adicionalmente, a Administradora mantém serviço de atendimento a cotistas em suas dependências.

(c) Em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175 foi publicada pela CVM e posteriormente em 28 de março de 2023 alterada pela Resolução CVM nº 181, 184 e 200, a qual dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos.

As alterações introduzidas pela nova resolução entrarão em vigor a partir de 02 de outubro de 2023, tendo todos os fundos em funcionamento adaptados até 30 de junho de 2025.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

21. Alterações estatutárias

Não houve alteração estatutária no exercício.

22. Eventos subsequentes

Após 31 de janeiro de 2025, até a data de aprovação das demonstrações financeiras, não ocorreram eventos significativos a serem apresentados.

Allan Hadid
Diretor

Wederson Fernandes de Souza
Contador
CRC-RJ- 120.600-O